



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 169/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 09 de Outubro de 2015

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2015

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2015  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S) VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, BEM COMO SERVIÇOS DE TAPEÇARIA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/000187, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neuza Pessuti Francisconi**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.577.887-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 557.598.589-04, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, as empresas:

**HÉLIO CORREA – TAPEÇARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.421.657/0001-39, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 910, na cidade de Ivaiporã – Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Hélio Correa**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.429.039 e inscrito no CPF/MF nº 445.656.409-10, residente e domiciliado a Avenida Minas Gerais nº 910, na cidade de Ivaiporã - Paraná, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Recuperação de Bancos em Veiculo FIAT PALIO FIRE FLEX, Placa APQ8902/08.	Hrs	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 560,00
2	Recuperação de bancos em veículo FIAT Palio Economy, Placa ASH0994/10.	Hrs	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 560,00
3	Recuperação de bancos em veiculo CHEVROLET Spin 1.8 AT LTZ, Placa AZD-0497/14.	Hrs	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 560,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 169/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 09 de Outubro de 2015

4	Recuperação de bancos em veículo FIAT Palio Fire Economy, Placa ASH1014/10.	Hrs	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 560,00
5	recuperação de bancos em veículo FIAT	Hrs	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 560,00

	Uno Mille Fire, Placa AAW-4421/01.				
6	Recuperação de bancos em veículo Fiat Uno Mille Economy, Placa ARZ-6710/09.	Hrs	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 560,00
7	Recuperação de bancos em veículos, CHEVROLET Celta 1.0LS, Placa AVH7725/12.	Hrs	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 560,00
8	Recuperação de bancos em veículos MB Caminhão Caçamba, placa AFQ1710/85.	Hrs	R\$ 50,00	R\$ 8,20	R\$ 410,00
9	Recuperação de bancos em veículos VW Gol, Placa AFF-7525/95.	Hrs	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 560,00
10	Recuperação de bancos em veículo Scania Onibus K113, Placa BWA6386/91.	Hrs	R\$ 50,00	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
11	Recuperação de bancos em veículo FIAT Fiorino Working, Placa AIB2572/98.	Uni	R\$ 40,00	R\$ 8,00	R\$ 320,00
12	Serviços de Funilaria e Pintura no Veículo, VW Caminhão Euro 3 Worker, Placa ASM-6522.	Hrs	R\$ 50,00	R\$ 8,00	R\$ 400,00
13	recuperação de bancos em veículo VW GOL Special, Placa JGO-8220/03.	Hrs	R\$ 40,00	R\$ 15,00	R\$ 600,00
14	Recuperação de bancos em veículo, FORD Caminhão Cargo 1319 Basculante, Placa AYN-9155/14.	Hrs	R\$ 50,00	R\$ 8,00	R\$ 400,00
15	Recuperação de bancos em veículos, MB ATRON Caminhão Basculante 2729, Placa AXN-6469/13.	Hrs	R\$ 50,00	R\$ 8,00	R\$ 400,00
16	recuperação de bancos em veículos, FORD Caminhão Cargo Basculante 1319, Placa AYN-9156/14.	Hrs	R\$ 50,00	R\$ 8,00	R\$ 400,00
17	Recuperação de bancos em veículos FORD Caminhão Cargo Basculante 1319, placa AYN-9153/14.	Hrs	R\$ 50,00	R\$ 8,00	R\$ 400,00
18	Recuperação de bancos em veículo, FORD Cargo Caminhão Toco	Hrs	R\$ 50,00	R\$ 8,00	R\$ 400,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 169/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 09 de Outubro de 2015

	Basculante, Placa AVY-6299/13.				
19	Recuperação de bancos em veículo, FORD Cargo Caminhão Toco Basculante, Placa AVY-6301/13.	Hrs	R\$ 50,00	R\$ 8,00	R\$ 400,00
20	Recuperação de bancos em veículo FORD Cargo Caminhão Toco Basculante, placa AVY-6304/13.	Hrs	R\$ 50,00	R\$ 8,00	R\$ 400,00
21	Recuperação de bancos em veículo FORD Cargo Caminhão Toco Basculante, Placa AVY-7662/13.	Hrs	R\$ 50,00	R\$ 8,00	R\$ 400,00
22	Recuperação de bancos em veículo, CHEVROLET Vectra SD Expression, Placa ARQ-5765/09.	Hrs	R\$ 50,00	R\$ 14,00	R\$ 700,00
23	Recuperação de bancos em veículo, FIAT Uno Mille Fire Economy, Placa AQU-7826/08.	Hrs	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 560,00

24	Recuperação de bancos em veículo, FIAT palio Fire Flex, Placa APQ8901/08.	Hrs	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 560,00
25	Recuperação de bancos em veículo, FIAT Uno Mille Economy, Placa AQU7824/08.	Hrs	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 560,00
26	recuperação de bancos em veículos, FIAT Uno Mille Fire, Placa Ake-3166/02.	Hrs	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 560,00
27	Recuperação de bancos em veículo, FIAT Uno Mille Fire, Placa AKU-5816/03.	Hrs	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 560,00
28	Recuperação de bancos em veículo, RENAULT master Rontan, Placa ALT6289/04.	Hrs	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 560,00
29	Recuperação de bancos em veículo, VW Gol 1.0, Placa ANI-5551/05.	Hrs	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 560,00
30	Recuperação de bancos em veículo, FIAT Uno Mille Economy, Placa AQU7825/08.	Hrs	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 560,00
31	Recuperação de bancos em veículo, FIAT ducato jaedi, Placa ANN-0979/06.	Hrs	R\$ 40,00	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
32	recuperação de bancos em veículo, FIAT Palio Fire Economy, Placa ARO3730/09.	Hrs	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 560,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 169/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 09 de Outubro de 2015

33	Recuperação de bancos em veículo FIATUno Mille Economy, Placa ARZ6708/09.	Hrs	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 560,00
34	Recuperacao de bancos em veiculos, FIAT Uno Mille Economy, Placa ARZ6709/09.	Hrs	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 560,00
35	Recuperação de bancos em veículo FIAT Palio Fire Economy, Placa ATA7175/10.	Hrs	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 560,00
36	Recuperação de bancos em veículo,m VW Gol Trend, Placa AKE-8997/02.	Hrs	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 560,00
37	Recuperação de bancos em veículo, CHEVROLET MONTANA, Placa ATY-4515.	Hrs	R\$ 40,00	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
38	Recuperação de bancos em veículo, FIAT Palio Fire Flex, Placa AYJ-2682/14.	Hrs	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 560,00
39	Recuperação de bancos em veículo RENAULT MASTER ALLT, Placas AXK4212/13.	Hrs	R\$ 50,00	R\$ 12,00	R\$ 600,00
40	Recuperação de bancos em veículo ONIBUS MB, Placa ARI-2186.	Hrs	R\$ 50,00	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
41	Recuperação de bancos em veículo, MICRO ONIBUS IVECO, Placa AUJ2174.	Hrs	R\$ 50,00	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
42	recuperação de bancos em veículo MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, Placa AQT-8632.	Hrs	R\$ 50,00	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
43	Recuperacao de bancos em veículo MICRO ONIBUS IVECO, Placa AUJ-	Hrs	R\$ 50,00	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00

	2176.				
44	Recuperacao de bancos em veículo MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS, Placa AWQ-7493.	Hrs	R\$ 50,00	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
45	Recuperacao de bancos em veículo ONIBUS VW 15.190, PLACA AWP-4482.	Hrs	R\$ 50,00	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
46	Recuperação de bancos em veículo ONIBUS MB, Placas BYH-4189.	Hrs	R\$ 50,00	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
47	Recuperacao de banco em veículo MICRO ONIBUS IVECO, placas ARJ5519.	Hrs	R\$ 50,00	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 169/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 09 de Outubro de 2015

48	recuperação de bancos em veículo MICRO ONIBUS VOLARE, PLACA AQT-8633.	Hrs	R\$ 50,00	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
49	Recuperação de bancos em veículo ONIBUS VW, PLACA ARA-8427.	Hrs	R\$ 50,00	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
50	Recuperação de bancos em veículo ONIBUS MB, PLACAS KNI-8977.	Hrs	R\$ 50,00	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
51	Recuperacao de bancos em veículo MICRO ONIBUS 608, PLACAS BWA-5647.	Hrs	R\$ 50,00	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
52	Recuperacao de bancos em veículo ONIBUS MB, PLACA ADB-9145.	Hrs	R\$ 50,00	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
53	Recuperacao de bancos em veículo ONIBUS SCANIA, PLACA KNI-8971.	Hrs	R\$ 50,00	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
54	Recuperacao de bancos em veículo FIAT Palio, placa APQ-8897.	Hrs	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 560,00
55	Recuperação de bancos em veículo VW GOL, PLACAS JGB-2107.	Hrs	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 560,00
56	Recuperacao de bancos em veículo FIAT STRADA, PLACA ASC-4870.	Hrs	R\$ 40,00	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
57	Recuperação de bancos em veículo FIAT PALIO ECONOMY, PLACA ASH-0996/10.	Hrs	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 560,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 169.630,00 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta reais).**

**L.R.MARREGAS – PEÇAS –ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.047.460/0001-01, com sede na Rodovia PRT 466, KM 01 S/N, na cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Lucio Roberto Marregas**, portador da Cédula de identidade, RG nº 6.145.409-5 e inscrito no CPF/MF nº 019.726.219-80, residente e domiciliado a Rua Ivaiporã S/N, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid ade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de funilaria e pintura, no veículo FIAT PALIO FIRE FLEX, Placa APQ8902/08.	Hrs	R\$ 100,00	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
2	Serviços de funilaria e pintura, no veículo	Hrs	R\$	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 169/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 09 de Outubro de 2015

	FIAT Palio Economy, Placa ASH0994/10.		100,00		
3	Serviços de funilaria e pintura, no veículo FIAT Palio Economy, Placa ASH0996/10.	Hrs	R\$ 100,00	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
4	Serviços de funilaria e pintura no veículo CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ, placa AZD-0497/14.	Hrs	R\$ 100,00	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
5	Serviços de funilaria e pintura, no veículo FIAT Palio Fire Economy, Placa ASH1014/10.	Hrs	R\$ 100,00	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
6	Serviços de funilaria e pintura, no veículo FIAT Uno Mille Fire, Placa AAW4421/01.	Hrs	R\$ 100,00	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
7	Serviços de funilaria e pintura no veículo, FIAT Uno Mille Economy, Placa ARZ6710/09.	Hrs	R\$ 100,00	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
8	Serviços de funilaria e pintura no veículo, CHEVROLET Celta 1.0LS, Placa AVH7725/12.	Hrs	R\$ 100,00	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
9	Serviços de funilaria e pintura no veículo MB CAMINHÃO Caçamba, Placa AFQ1710/85.	Hrs	R\$ 130,00	R\$ 42,00	R\$ 5.460,00
10	Serviços de funilaria e pintura no veículo VW Gol, Placa AFF-7525/95.	Hrs	R\$ 100,00	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
11	Serviços de Funilaria e pintura no veículo Scania onibus K 113, Placa BWA6386/91.	Hrs	R\$ 120,00	R\$ 47,00	R\$ 5.640,00
12	Serviços de Funilaria e Pintura no veículo FIAT Fiorino Working, Placa AIB2572/98.	Hrs	R\$ 100,00	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
13	Serviços de Funilaria e Pintura no Veículo, VW Caminhão Euro 3 Worker, Placa ASM-6522.	Hrs	R\$ 120,00	R\$ 48,00	R\$ 5.760,00
14	Serviços de Funilaria e Pintura no Veículo, VW Gol Especial, Placa JGO8220/03.	Hrs	R\$ 100,00	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
15	Serviços de Funilaria e Pintura no Veículo, FORD Caminhão Cargo 1319 Basculante, Placa AYN-9155/14.	Hrs	R\$ 120,00	R\$ 48,00	R\$ 5.760,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 169/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 09 de Outubro de 2015

16	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo MB ATRON Caminha Basculante 2729, Placa AXN-6469/13.	Uni	R\$ 120,00	R\$ 48,00	R\$ 5.760,00
17	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo, FORD Caminhão Cargo Basculante 1319, Placa AYN-9156/14.	Hrs	R\$ 120,00	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
18	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo, FORD Caminhão Cargo Basculante 1319, Placa AYN-9153/14.	Hrs	R\$ 120,00	R\$ 47,00	R\$ 5.640,00
19	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo, FORD Cargo Caminhão Toco Basculante 1319, Placa AVY-6299/13.	Hrs	R\$ 120,00	R\$ 47,00	R\$ 5.640,00

20	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo, Ford Cargo Caminhao Toco Basculante, Placa AvY-6301/13.	Hrs	R\$ 120,00	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00
21	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo, FORD Cargo Caminhão Toco Basculante, Placa AVY-6304/13.	Hrs	R\$ 120,00	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
22	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo, FORD Cargo Caminhao Basculante, Placa AVY-7662/13.	Hrs	R\$ 120,00	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
23	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo, CHEVROLET Vectra SD Expression, Placa ARQ-5765/09.	Hrs	R\$ 120,00	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
24	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo, FIAT Uno Mille Fire Economy, Placa AQU-7826/08.	Hrs	R\$ 100,00	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
25	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo, FIAT Palio Fire flex, Placa APQ8901/08.	Hrs	R\$ 100,00	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
26	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo, FIAT Uno Mille Economy, Placa AQU-7824/08.	Hrs	R\$ 100,00	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
27	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo, FIAT Uno Mille Fire, Placa AKE3166/02.	Hrs	R\$ 100,00	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
28	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo FIAT Uno Mille Fire, placa AKU5816/03.	Uni	R\$ 100,00	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 169/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 09 de Outubro de 2015

29	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo, RENAULT Master Rontan, Placa ALT-6289/04.	Hrs	R\$ 100,00	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
30	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo, VW Gol 1.0, Placa ANI-5551/05.	Hrs	R\$ 100,00	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
31	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo, FIAT Uno mille economy, Placa AQU-7825/08.	Hrs	R\$ 100,00	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
32	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo, FIAT ducato Jaedi, Placa ANN0979/06.	Hrs	R\$ 100,00	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
33	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo, FIAT Palio Fire Economy, Placa ARO-3730/09.	Hrs	R\$ 100,00	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
34	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo, FIAT Uno Mille Economy, Placa ARZ-6708/09.	Hrs	R\$ 100,00	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
35	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo, FIAT Uno Mille Economy, Placa ARZ-6709/09.	Hrs	R\$ 100,00	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
36	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo, FIAT Palio Fire Economy, Placa ATA-7175/10.	Hrs	R\$ 100,00	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
37	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo, VW Gol Trend, PlacaAKE-	Hrs	R\$ 100,00	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00

	8997/02.				
38	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo, CHEVROLET MONTANA, Placa ATY-4515.	Hrs	R\$ 100,00	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
39	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo, FIAT Palio Fire Flex, Placa AYJ2682/14.	Hrs	R\$ 100,00	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
40	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo, RENAULT MASTER ALLT, Placas AXK-4212/13.	Hrs	R\$ 150,00	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
41	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo, ONIBUS MB, Placa ARI-2186.	Hrs	R\$ 150,00	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
42	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo, MICRO ONIBUS IVECO, Placa AUJ-2174.	Hrs	R\$ 120,00	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 169/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 09 de Outubro de 2015

43	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo, MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, Placa AQT-8632.	Hrs	R\$ 120,00	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
44	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo, MICRO ONIBUS IVECO, Placa AUJ-2176.	Hrs	R\$ 120,00	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
45	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo, MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS, Placa AWQ-7493.	Hrs	R\$ 120,00	R\$ 51,00	R\$ 6.120,00
46	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo, ONIBUS VW15.190, PLACA AWP-4482.	Hrs	R\$ 120,00	R\$ 51,00	R\$ 6.120,00
47	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo, ONIBUS MB, PLACAS BYH4189.	Hrs	R\$ 120,00	R\$ 52,00	R\$ 6.240,00
48	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo MICRO ONIBUS IVECO, PLACA ARJ-5519.	Hrs	R\$ 120,00	R\$ 48,00	R\$ 5.760,00
49	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo MICRO ONIBUS VOLARE, PLACA AQT-8633.	Hrs	R\$ 120,00	R\$ 48,00	R\$ 5.760,00
50	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo ONIBUS VW, Placa ARA-8427.	Hrs	R\$ 120,00	R\$ 48,00	R\$ 5.760,00
51	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo ONIBUS MB. PLACAS KNI8977.	Hrs	R\$ 120,00	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
52	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo MICRO ONIBUS 608, PLACAS BWA-5647.	Hrs	R\$ 150,00	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
53	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo ONIBUS MB, PLACA ADB-9145.	Hrs	R\$ 120,00	R\$ 47,00	R\$ 5.640,00
54	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo ONIBUS SCANIA, PLACA KNI8971.	Hrs	R\$ 120,00	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
55	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo FIAT Palio, placa APQ-8897.	Hrs	R\$ 100,00	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
56	Serviços de Funilaria e Pintura no	Hrs	R\$	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
	Veiculo VW GOL, placa JGB-2107.		100,00		
57	Serviços de Funilaria e Pintura no Veiculo FIAT STRADA, PLACA ASC4870.	Hrs	R\$ 100,00	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 169/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 09 de Outubro de 2015

**VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 278.450,00 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

**VALOR TOTAL DO PREGÃO R\$ : R\$ 448.080,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e oitenta reais)**

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços funilaria e pintura, bem como serviços de tapeçaria dos veículos pertencentes a frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 040/2015 e processo administrativo nº 077/2015, que integram este instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Jardim Alegre, mediante emissão da **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser prestados na sede da contratada, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, respectivamente, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – O prazo de garantia dos serviços deve ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data efetiva do término da execução e aceitação, não podendo ser cobrado novamente, caso haja necessidade de refazê-lo para sanar o mesmo defeito solicitado anteriormente.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 169/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 09 de Outubro de 2015

5.3 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações deste edital, conforme as circunstâncias apuradas pela administração por servidor designado. Caso seja identificado discordâncias o fiscal do contrato poderá exigir a correção dos serviços executados sem custo ao Município.

5.4 – O local de execução dos serviços será a sede da contratada, ficando o veículo, peça, equipamento e demais componentes sob a sua inteira responsabilidade. A contratada, em determinadas situações, também, deverá atender à contratante nos prazos e locais indicados.

5.5 – A Prefeitura do Município de Jardim Alegre – PR reserva-se no direito de indicar um servidor público para o acompanhamento dos serviços junto a empresa nos prazos e locais indicados.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.7 – Os serviços **SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES** sendo efetuados no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, **a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado de Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.8 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I e da Marca se possível**, e apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.9 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 169/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 09 de Outubro de 2015

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

## CLÁUSULA OITAVA – DO USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços,



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 169/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 09 de Outubro de 2015

observadas as condições nele estabelecidos optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos adquiridos pela Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015** que deu origem ao presente instrumento.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 169/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 09 de Outubro de 2015

## II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as

irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme

Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela

Administração;

- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como deste Contrato;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 169/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 09 de Outubro de 2015

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram contratados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá

garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02.001.04.122.0004.2002.3.3.90.39.00.00 – Red. 18  
02.001.04.122.0004.2002.3.3.90.39.00.00 – Red. 19  
02.002.24.122.0004.2256.3.3.90.39.00.00 – Red. 27  
02.003.04.122.0004.2001.3.3.90.39.00.00 – Red. 35  
02.003.04.122.0004.2001.3.3.90.39.00.00 – Red. 36  
03.001.04.122.0004.2005.3.3.90.39.00.00 – Red. 38



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 169/2015**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira 09 de Outubro de 2015**

03.004.04.122.0004.2065.3.3.90.39.00.00 – Red. 44  
03.002.04.122.0004.2007.3.3.90.39.00.00 – Red. 53  
03.003.04.122.0004.2009.3.3.90.39.00.00 – Red. 69  
03.003.04.122.0004.2009.3.3.90.39.00.00 – Red. 70  
03.003.04.122.0004.2009.3.3.90.39.00.00 – Red. 71  
03.003.04.122.0004.2056.3.3.90.39.00.00 – Red. 74  
03.003.04.122.0004.2057.3.3.90.39.00.00 – Red. 78  
03.003.04.122.0004.2066.3.3.90.39.00.00 – Red. 86  
03.003.04.122.0004.2066.3.3.90.39.00.00 – Red. 87  
03.003.04.122.0004.2066.3.3.90.39.00.00 – Red. 88  
03.003.04.122.0004.2066.3.3.90.39.00.00 – Red. 89  
03.003.06.181.0006.2010.3.3.90.39.00.00 – Red. 92  
03.004.04.122.0004.2067.3.3.90.39.00.00 – Red. 98  
03.004.04.122.0004.2068.3.3.90.39.00.00 – Red. 105  
03.005.04.122.0004.2058.3.3.90.39.00.00 – Red. 113  
03.005.04.122.0004.2058.3.3.90.39.00.00 – Red. 114  
03.005.04.122.0004.2069.3.3.90.39.00.00 – Red. 122  
03.006.04.122.0004.2060.3.3.90.39.00.00 – Red. 130  
03.007.04.122.0004.2059.3.3.90.39.00.00 – Red. 138  
03.007.04.122.0004.2070.3.3.90.39.00.00 – Red. 145  
03.007.04.122.0004.2071.3.3.90.39.00.00 – Red. 152  
03.007.04.122.0004.2072.3.3.90.39.00.00 – Red. 159  
03.007.04.122.0004.2073.3.3.90.39.00.00 – Red. 167  
04.001.04.122.0005.2074.3.3.90.39.00.00 – Red. 177

04.002.04.123.0005.2012.3.3.90.39.00.00 – Red. 190  
04.002.04.123.0005.2012.3.3.90.39.00.00 – Red. 188  
04.002.04.123.0005.2012.3.3.90.39.00.00 – Red. 189  
04.003.04.123.0005.2075.3.3.90.39.00.00 – Red. 198  
04.004.04.123.0005.2013.3.3.90.39.00.00 – Red. 207  
04.004.04.123.0005.2013.3.3.90.39.00.00 – Red. 206  
04.005.04.123.0005.2076.3.3.90.39.00.00 – Red. 217  
04.005.04.123.0005.2076.3.3.90.39.00.00 – Red. 215  
04.005.04.123.0005.2076.3.3.90.39.00.00 – Red. 216  
05.002.10.301.0012.2014.3.3.90.39.00.00 – Red. 232  
05.002.10.301.0012.2014.3.3.90.39.00.00 – Red. 233  
05.002.10.301.0012.2014.3.3.90.39.00.00 – Red. 241  
05.002.10.301.0012.2043.3.3.90.39.00.00 – Red. 248  
05.002.10.301.0012.2043.3.3.90.39.00.00 – Red. 688  
05.002.10.301.0012.2044.3.3.90.39.00.00 – Red. 255  
05.002.10.301.0012.2044.3.3.90.39.00.00 – Red. 691  
05.002.10.301.0012.2045.3.3.90.39.00.00 – Red. 262  
05.002.10.301.0012.2054.3.3.90.39.00.00 – Red. 273  
05.002.10.301.0012.2054.3.3.90.39.00.00 – Red. 693  
05.002.10.301.0012.2086.3.3.90.39.00.00 – Red. 277  
05.002.10.301.0012.2086.3.3.90.39.00.00 – Red. 694  
05.002.10.301.0012.2088.3.3.90.39.00.00 – Red. 280  
05.003.10.302.0013.2015.3.3.90.39.00.00 – Red. 297  
05.003.10.302.0013.2015.3.3.90.39.00.00 – Red. 298





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 169/2015**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira 09 de Outubro de 2015**

05.003.10.302.0013.2051.3.3.90.39.00.00 – Red. 305  
05.003.10.302.0013.2051.3.3.90.39.00.00 – Red. 697  
06.001.12.361.0017.2016.3.3.90.39.00.00 – Red. 317  
06.001.12.361.0017.2018.3.3.90.39.00.00 – Red. 333  
06.001.12.361.0017.2019.3.3.90.39.00.00 – Red. 357  
06.001.12.361.0017.2019.3.3.90.39.00.00 – Red. 358  
06.001.12.361.0017.2019.3.3.90.39.00.00 – Red. 359  
06.001.12.361.0017.2019.3.3.90.39.00.00 – Red. 360  
06.001.12.361.0017.2020.3.3.90.39.00.00 – Red. 386  
06.001.12.361.0017.2020.3.3.90.39.00.00 – Red. 387  
06.001.12.361.0017.2020.3.3.90.39.00.00 – Red. 388  
06.001.12.361.0017.2020.3.3.90.39.00.00 – Red. 389  
06.001.12.361.0017.2020.3.3.90.39.00.00 – Red. 390  
06.001.12.361.0017.2020.3.3.90.39.00.00 – Red. 391  
06.001.12.361.0017.2021.3.3.90.39.00.00 – Red. 414  
06.001.12.361.0017.2021.3.3.90.39.00.00 – Red. 415  
06.001.12.361.0017.2021.3.3.90.39.00.00 – Red. 416  
06.001.12.365.0017.2022.3.3.90.39.00.00 – Red. 434  
06.001.12.365.0017.2022.3.3.90.39.00.00 – Red. 435  
06.001.12.365.0017.2022.3.3.90.39.00.00 – Red. 436  
06.001.12.365.0017.2022.3.3.90.39.00.00 – Red. 668  
06.001.12.367.0017.2023.3.3.90.39.00.00 – Red. 450  
06.001.12.367.0017.2023.3.3.90.39.00.00 – Red. 451  
07.002.27.812.0039.2024.3.3.90.39.00.00 – Red. 465  
08.001.04.122.0004.2077.3.3.90.39.00.00 – Red. 473  
08.001.04.122.0004.2078.3.3.90.39.00.00 – Red. 482  
08.001.04.122.0004.2079.3.3.90.39.00.00 – Red. 489  
08.001.15.451.0024.1002.3.3.90.39.00.00 – Red. 496  
08.002.15.452.0025.2027.3.3.90.39.00.00 – Red. 515  
  
08.002.15.452.0025.2028.3.3.90.39.00.00 – Red. 523  
08.002.15.452.0025.2029.3.3.90.39.00.00 – Red. 531  
09.001.20.606.0003.2031.3.3.90.39.00.00 – Red. 542  
10.002.22.661.0034.2089.3.3.90.39.00.00 – Red. 549  
11.001.08.243.0009.2135.3.3.90.39.00.00 – Red. 557  
11.001.08.243.0009.2080.3.3.90.39.00.00 – Red. 565  
11.001.08.243.0009.2155.3.3.90.39.00.00 – Red. 569  
11.001.08.244.0010.2035.3.3.90.39.00.00 – Red. 578  
11.001.08.244.0010.2061.3.3.90.39.00.00 – Red. 584  
11.001.08.244.0010.2063.3.3.90.39.00.00 – Red. 588  
11.001.08.244.0010.2255.3.3.90.39.00.00 – Red. 592  
11.002.08.243.0009.2038.3.3.90.39.00.00 – Red. 598  
11.002.08.244.0010.2039.3.3.90.39.00.00 – Red. 606  
11.003.08.243.0041.6040.3.3.90.39.00.00 – Red. 611  
12.001.18.541.0029.2064.3.3.90.39.00.00 – Red. 620  
13.001.04.121.0003.2004.3.3.90.39.00.00 – Red. 629  
14.001.26.782.0038.2025.3.3.90.39.00.00 – Red. 646  
14.001.26.782.0038.2025.3.3.90.39.00.00 – Red. 642  
14.001.26.782.0038.2025.3.3.90.39.00.00 – Red. 643



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 169/2015

Jardim Alegre, Sexta-Feira 09 de Outubro de 2015

14.001.26.782.0038.2025.3.3.90.39.00.00 – Red. 644

14.001.26.782.0038.2025.3.3.90.39.00.00 – Red. 645

15.001.02.062.0002.2011.3.3.90.39.00.00 – Red. 654

16.001.02.062.0002.2003.3.3.90.39.00.00 – Red. 661

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços contratados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Autorização da Despesa pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

nº 040/2015

Jardim Alegre-PR, 08 de outubro de 2015.

Neuza Pessuti Francisconi  
Prefeita Municipal

HÉLIO CORREA – TAPEÇARIA - ME  
Hélio Correa



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 169/2015**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira 09 de Outubro de 2015**

Contratante      Contratada

---

L.R.MARREGAS – PEÇAS –ME  
Lucio Roberto Marregas

Contratada

Testemunhas:

---

Daiane Grasiela Frison      Edna Francisca dos Santos  
CPF: 033.356.969-56      CPF: 050.651.488-99